

VI- Polícia Civil;

VII- Polícia Militar;

VII- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;

VIII- Associação dos Guias de Turismo de Bonito;

IX- Conselho Tutelar;

X- Igreja Desafio Jovem Peniel;

XI- Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Bonito;

XII- Guarda Municipal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

LEI N. 1.595 DE, 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Estrada Boiadeira e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica denominada como “Estrada Marcondes de Assis”, a estrada conhecida popularmente como “Estrada Boiadeira”, no Município de Bonito-MS.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 513/2021-RH

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência, a servidora **Maria Auxiliadora França**, ocupando o Cargo Efetivo Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, uma vez que já completou as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecida no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 47/2021, de 21 de maio de 2021, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08/05/2021**.

Bonito/MS, 24 de maio de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves